



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

## S U M Á R I O

### Assembleia Nacional

**Resolução n.º 3/24 ..... 745**

Aprova a substituição definitiva, por morte, do Deputado Eduardo Chinhundu Paulo, e aprova o preenchimento da vaga ocorrida pelo Deputado substituto Abel Xavier Nzuzi Lubota, do Círculo Eleitoral Nacional, devendo integrar a Comissão de Saúde, Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e o Grupo Nacional de Acompanhamento aos Parlamentos da América do Norte e Central.

**Despacho n.º 2/24 ..... 746**

Destaca Rui Manuel Balsa Mande, Técnico Médio de 3.ª Classe, na Embaixada da República de Angola na República Portuguesa.

### Ministério da Educação

**Decreto Executivo n.º 39/24 ..... 747**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário de Formação de Professores denominada Magistério Simione Mucune, sita no Município do Andulo, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 40/24 ..... 750**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário de Formação de Professores denominada Magistério n.º 58 — Eurico Sassenda, sita no Município de Catabola, Província do Bié, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 41/24 ..... 753**

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 250 — 11 de Novembro, sita no Município do Moxico, Província do Moxico, com 19 salas de aulas, 57 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Decreto Executivo n.º 42/24 ..... 756**

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 41 — Diandengue, sita no Município do Cazengo, Província do Cuanza-Norte, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 42/24

de 17 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 41 — Diandengue, sita no Município do Cazengo, Província do Cuanza-Norte, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 45 alunos por sala, e capacidade para 1.080 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Norte.

Município: Cazengo.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 41 — Diandengue.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 45.

Total de alunos: 1.080.

II

Quadro de Pessoal

| Necessidade de Pessoal     | Categoria/Cargo        |
|----------------------------|------------------------|
| 1                          | Director               |
| 1                          | Subdirector Pedagógico |
| 1                          | Chefe de Secretaria    |
| 7                          | Coordenador            |
| 24                         | Pessoal Docente        |
| 7                          | Pessoal Administrativo |
| 4                          | Pessoal Auxiliar       |
| 11                         | Pessoal Operário       |
| Total de Trabalhadores: 56 |                        |

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

| Grupo de Pessoal                          |                  | Categoria/Cargo                                                         | Lugares Criados |
|-------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Direcção                                  |                  | Director                                                                | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Pedagógico                                                  | 1               |
|                                           |                  | Subdirector Administrativo                                              |                 |
| Chefia                                    |                  | Coordenador de Turno                                                    |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Curso                                                    |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse |                 |
|                                           |                  | Coordenador de Classe                                                   |                 |
|                                           |                  | Chefe de Secretaria                                                     |                 |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Técnico Superior | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau                   | 14              |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau                   |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau                   |                 |
|                                           | Técnico Médio    | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau                  |                 |
|                                           |                  | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau                  |                 |

### Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|--------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| Técnico Superior         | Assessor Principal                       | 1               |
|                          | Primeiro Assessor                        |                 |
|                          | Assessor                                 |                 |
|                          | Técnico Superior Principal               |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico                  | Especialista Principal                   | 1               |
|                          | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                          | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                          | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio            | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 3               |
|                          | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo           | Oficial Administrativo Principal         | 2               |
|                          | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | Aspirante                                |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
| Auxiliar                 | Motorista de Pesados Principal           | 3               |
|                          | Motorista de Pesados de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Pesados de 2.ª Classe       |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros Principal          |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe      |                 |
|                          | Telefonista Principal                    |                 |
|                          | Telefonista de 1.ª Classe                |                 |
|                          | Telefonista de 2.ª Classe                |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        |                 |
| Operário Qualificado     | Encarregado                              | 9               |
|                          | Operário Qualificado de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe       |                 |
| Operário não Qualificado | Encarregado                              | 2               |
|                          | Operário não Qualificado de 1.ª Classe   |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe   |                 |

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(24-0007-J-MIA)

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 43/24

de 17 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 1.819 — Cabonda, sita no Município de Samba Caju, Província do Cuanza-Norte, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, com 45 alunos por sala, e capacidade para 630 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Dezembro de 2023.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

## CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

### Dados sobre a Escola

Província: Cuanza-Norte.

Município: Samba Caju.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 1.819 — Cabonda.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 7.

N.º de turmas: 14.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 45.

Total de alunos: 630.